DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO SADS 008/2023 A

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ E O ABRIGO BOM JESUS DE GUAREÍ, PARA MÚTUA COLABORAÇÃO AO ATENDIMENTO E CUIDADO AOS IDOSOS DO MUNICIPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ n° 46.634.267/0001-31, com sede à Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, 46, Centro, neste município, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Amadeu de Barros, RG nº 14.442.650, CPF n° 062.793.308-42 e o **ABRIGO BOM JESUS DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 50.790.112/0001-61, pessoa jurídica de direito privado com sede à Av. Virgílio Trindade de Ávila, nº 940, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE** neste ato representada por sua Presidente Sra. Sra. Antonieta Momberg da Silva, RG nº 9.868.879-0 e CPF nº 069.829.028-39, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este termo tem por objeto a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, visando o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com a contratação de 01 Psicólogo e 01 Assistente Social.

Cláusula Segunda – DOS VALORES

Em contrapartida pelo atendimento descrito na cláusula primeira, o MUNICÍPIO repassará como ADITAMENTO, para a ENTIDADE, o valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), oriundos do Ministério da Cidadania.

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor estabelecido na cláusula segunda será feito em 06 (Seis) parcelas de até R$ 4.800,00 (Quatro Mil Oitocentos Reais) após e conforme o recebimento de recurso do Governo Federal.

Cláusula Quarta – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração no valor de até R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), destinada à manutenção de suas atividades filantrópicas, correrão na dotação orçamentária *02.11.08.243.0016.2.029000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais. Conta SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Banco do Brasil, Agencia 6728-8, Conta Corrente 12730-2.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA e RESCISÃO

1. O presente termo terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

2. Caso qualquer dos colaboradores desejarem rescindir o presente termo durante a sua vigência, deverá comunicar sua intenção e os motivos que o levam fazê-lo, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade deverá apresentar na forma da lei, as prestações de contas dos valores repassados, bem como relatório de atividades nos moldes do que determina o Capitulo IV, Seção I e Seção II, da Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

A Prestação de Contas dos repasses recebidos deverá ser apresentada semestralmente ao MUNICÍPIO e em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro, apresentar a prestação de contas final, contendo:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório Semestral;

III - Relatório final de execução;

IV - Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO (através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS) trimestralmente.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá solicitar, a qualquer momento, balanços e demonstrativos prévios da prestação de contas, bem como serem auditadas as referidas documentações para fins de controle prévio e disponibilização de dados para garantir o direito de acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, c.c os estabelecidos, no inciso II do § 3° do art. 37, c.c. o estabelecido no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, nos termos do art. 2° da lei 12.524, de 18 de novembro de 2011. A não apresentação da prestação de contas implicará no bloqueio do repasse financeiro.

Cláusula Sétima - DA LEI REGRADORA

Este Termo de Colaboração será regrado, no que couber, pela Lei Federal 8.666/93, especialmente, pelo seu art. 116 e a Lei Municipal nº 1029 de 21 de agosto de 2023, que retroage seus efeitos a 01/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

Cláusula Oitava - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Porangaba/SP, para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Termo de Colaboração. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Guareí/SP, em 21 de agosto de 2023.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

ANTONIETA MOMBERG DA SILVA
Presidente do Abrigo Bom Jesus

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Aparecida Marcia Mendes
Nome:
RG: 9.245.448-3

Assinatura:
Nome: Roberto Santos Jose
RG: 14.442.658-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO SADS 09/2023 A

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GUAREÍ, PARA MÚTUA COLABORAÇÃO NO ATENDIMENTO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS RESIDENTES NO MUNICÍPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ n° 46.634.267/0001-31, com sede à Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, 46, Centro, neste município, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Amadeu de Barros, RG nº 14.442.650, CPF n° 062.793.308-42 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GUAREÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 00.817.697/0001-98, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ana Cândida Rolim, nº 41, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE** neste ato representada por sua Presidente Sra. Ana Paula Máximo, RG nº 42.655.208-8 e CPF nº 336.755.288-71, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este termo tem por objeto a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, visando o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com a contratação de 01 Psicólogo e 01 Assistente Social.

Cláusula Segunda – DOS VALORES

Em contrapartida pelo atendimento descrito na cláusula primeira, o MUNICÍPIO repassará ADITAMENTO, para a ENTIDADE, o valor de até R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), oriundos do Ministério da Cidadania.

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor estabelecido na cláusula segunda será feito em 06 (Seis) parcelas de até R$ 4.800,00 (Quatro Mil Oitocentos Reais) após e conforme o recebimento de recurso do Governo Federal.

Cláusula Quarta - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração no valor de até R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), destinada à manutenção de suas atividades filantrópicas, onerando a dotação orçamentária *02.11.08.243.0016.2.029000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais. Conta SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Banco do Brasil, Agencia 6728-8, Conta Corrente 12730-2.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA e RESCISÃO

1. O presente termo terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

2. Caso qualquer dos colaboradores desejarem rescindir o presente termo durante a sua vigência, deverá comunicar sua intenção e os motivos que o levam fazê-lo, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade que receber referida colaboração deverá apresentar na forma da lei, as prestações de contas dos valores repassados, bem como relatório de atividades nos moldes do que determina o Capitulo IV, Seção I e Seção II, da Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

A Prestação de Contas dos repasses recebidos deverá ser apresentada semestralmente ao MUNICÍPIO e em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro, apresentar a prestação de contas final, contendo:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório Semestral;

III - Relatório final de execução;

IV - Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO (através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS) semestralmente.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá solicitar, a qualquer momento, balanços e demonstrativos prévios da prestação de contas, bem como serem auditadas as referidas documentações para fins de controle prévio e disponibilização de dados para garantir o direito de acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, c.c os estabelecidos, no inciso II do § 3º do art. 37, c.c. o estabelecido no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, nos termos do art. 2° da lei 12.524, de 18 de novembro de 2011. A não apresentação da prestação de contas acarretará no bloqueio das parcelas subsequentes.

Cláusula Sexta - DA LEI REGRADORA

Este Termo de Colaboração será regrado, no que couber, pela Lei Federal 8.666/93, especialmente, pelo seu art. 116 e a Lei Municipal n° 1029 de 21 de agosto de 2023 e retroage seus efeitos a 01/07/2023.

Cláusula Sétima - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Porangaba/SP, para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Termo de Colaboração. E por estarem assim ajustados,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 – CEP 18250-000 – Guareí/SP
prefeituraguarei@guarei.sp.gov.br

assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Guareí/SP, em 21 de agosto de 2023.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

ANA PAULA MÁXIMO
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Virginia Costa Barros
Nome: Virginia Costa Barros
RG: 47.270.984-7

Assinatura:
Nome: Roberto Carlos Soares
RG: 14442658-4